



Encaminhado para Publicação em 08/08/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO que para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins cumprir sua missão institucional é fundamental que suas áreas finalísticas sejam adequadamente assessoradas por uma área de suporte. Neste contexto, a Biblioteca Conselheiro José Ribamar Menezes, vinculada ao Instituto de Contas 5 de outubro, possui competência para propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção do acervo bibliográfico da Corte de Contas, colocando-o à disposição do público interno, especificamente, com a finalidade de suprir as necessidades formais de todo o corpo técnico, além de organizar, preservar e disseminar a informação para a produção do conhecimento;

CONSIDERANDO as justificativas e especificações apresentadas pelo setor requisitante, pela viabilidade da contratação da empresa Editora Fórum Ltda, conforme Termo de Referência 155/2023 (0595852), bem como pelos demais documentos constantes no Processo SEI nº 23.002526-9;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 206/2023 (Doc. 0599490), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de assinatura de periódicos de conhecimento jurídico em formato digital, conforme informações contidas no Termo de Referência nº 155/2023, Processo SEI nº 23.002526-9, em favor da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92, pelo valor total de R\$ 32.090,00 (Trinta e dois mil e noventa reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023-01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 01.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 04/08/2023, às 15:34, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0605472** e o código CRC **9DDAFAFD**.